



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.900294-3

Nº CNJ : 0900294-10.2015.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**
REQUERIDO : **JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO/RJ**

DECISÃO

Nos termos da Resolução n.º 496, de 13.02.2006, e da Resolução n.º 49, de 02.03.2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, foi realizada correição ordinária presencial no Juízo da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Gonçalo/RJ, no período de 04 a 08 de maio de 2015.

Inicialmente, aponta-se que a OAB/RJ não designou representantes para acompanhar os trabalhos correicionais. Por parte do Ministério Público Federal, não houve designação de representantes, entretanto o Procurador da República Dr. Thiago Simão Miller compareceu à correição, não fazendo nenhuma crítica ou sugestão.

O questionário de autoinspeção preenchido foi encaminhado pelo juízo em 22/04/2015. Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do relatório respectivo, baseado nos mapas estatísticos necessários, que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria.

Assim, com base no referido relatório, bem como no questionário de autoinspeção e no relatório da correição anterior, pôde-se extrair o seguinte quadro sobre a evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição/2014	Correição/2015
Total	957	932
Suspensos	173	151
Ag. julgamento recurso	37	75
Tramitação ajustada	747	706



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.900294-3

Importa assinalar, ainda, que foi dado parcial cumprimento às recomendações objeto da correição anterior, senão vejamos:

“1) Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

2) Observar nas ações penais os requisitos previstos no artigo 248 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) no que se refere ao controle dos prazos prescricionais;

3) Atentar para o cumprimento do prazo de 10 dias para a publicação de ato judicial em órgão oficial de imprensa, nos termos do artigo 181 da CNCR;

4) Atentar para a remessa dos RPVs e Precatórios cadastrados.”

Por sua vez, o questionário de Autoinspeção (respondido através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2015/03955) apresentou informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, e indicou as seguintes metas a serem alcançadas:

“Metas de curto prazo (3 meses): Diminuição do acervo para 700 processos e manutenção da juntada de petições no máximo em 24 horas de sua protocolização, com exceção das urgentes, que são juntadas no mesmo dia;

Metas de médio prazo (6 meses): sentenciar todos os processos cuja abertura da conclusão para sentença tenha ocorrido nos últimos 30 dias, reduzindo para 20 dias o tempo médio entre a abertura de conclusão e a assinatura das sentenças e atendimento das metas do CNJ e TRF-2ª Região;

Metas de longo prazo (1 ano): diminuição do acervo, para cerca de 650 processos em tramitação, com ênfase na celeridade e adequada prestação jurisdicional.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.900294-3

Oportuno destacar, no caso, as peculiaridades em que se encontram as Varas Federais de São Gonçalo, uma vez que se localizam em prédio comercial, impondo a instalação em condições limitadas, que não atendem principalmente a estrutura adequada de segurança para uma vara federal que cuida de feitos criminais.

Noutro aspecto, a 3ª Vara Federal de São Gonçalo ocupa o 13º pavimento, juntamente com a 2ª Vara Federal e o 3º Juizado Especial Federal. Existe apenas uma sala de audiência compartilhada pelos três juízos, pelo que o juízo correccionado somente pode realizar audiências de uma a duas vezes por semana, e as pautas de audiências se protraem no tempo.

Ademais, ainda quanto às audiências, existe apenas um computador com o sistema DRS da Empresa Kenta para gravação das audiências criminais. Por diversas vezes o equipamento necessitou de reparos no sistema, impossibilitando a gravação dos depoimentos, com prejuízo à celeridade processual e risco de nulidade do procedimento. Há a necessidade de instalação do sistema DRS em outros computadores para garantir a celeridade das audiências.

Além disso, foi verificada pela equipe de correição a ausência de equipamentos de videoconferência previstos no Provimento nº 13 de 15 de março de 2013 do CJF, em que pese já ter sido requerido administrativamente.

Dessa forma, diante dos documentos e das condições analisados, foram apresentadas as seguintes recomendações:

1. Aumentar o percentual de cumprimento da **Meta 1/2015**.
2. Dar andamento aos 02 processos constantes da **Meta 2/2015**, sendo 01 autuado até 2008 e 01 autuado em 2009.
3. Dar andamento na ação de improbidade administrativa e nas 10 ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública constantes da **Meta 4/2015**, sendo 03 distribuídos até 2011 e 08 distribuídos até 2012.
4. Impulsionar os processos à execução, na forma da **Meta 5/2015**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.900294-3

5. Dar andamento às ações coletivas constantes da **Meta 6/2015** (07 ações civis públicas e 05 improbidades administrativas).
6. Observar o correto cadastramento da classe das Ações civis públicas, principalmente no que tange ao processo nº **0005631-35.2009.4.02.5102**.
7. Alimentar o sistema Apolo com informações sobre a prescrição, nos processos criminais, conforme Seção IV da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011), inclusive regularizando os processos nºs **00037648820114025117**, **00015413120124025117** e **0001816-48.2010.4.02.5117**, analisados por amostragem.
8. Atentar para o correto cadastramento, bem como para a correta classificação das sentenças, conforme determinações da Resolução n.º 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011), em especial as dos processos nºs **0003739-70.2014.4.02.5117**, **0001433-31.2014.4.02.5117**, **0002291-96.2013.4.02.5117**, **0001282-65.2014.4.02.5117**, **0014353-03.2015.4.02.5117**, **0147799-39.2014.4.02.5117**, **0010208-98.2015.4.02.5117**, **0001100-79.2014.4.02.5117**, **0001527-47.2012.4.02.5117**, **0001189-44.2010.4.02.5117**, **0000013-88.2014.4.02.5117**, **0001042-47.2012.4.02.5117**, **0001690-27.2012.4.02.5117**, **0000807-80.2012.4.02.5117**, **0001474-66.2012.4.02.5117**, **0001541-31.2012.4.02.5117** e **0003764-88.2011.4.02.5117**.
9. Ainda, de acordo com as normas já mencionadas, observar a classificação da sentença no corpo do documento nos processos nºs **0003769-42.2013.4.02.5117**, **0001452-08.2012.4.02.5117**, **0001344-76.2012.4.02.5117**, **0002065-62.2011.4.02.5117**, tendo em vista a sua ausência.
10. Regularizar o cadastramento das informações no relatório de material apreendido, em especial no que tange à localização do material.

Por conseguinte, **conclui-se pela regularidade** do juízo correccionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.

Oficie-se, ainda, à Direção do Foro, com cópia do relatório e desta decisão, para solicitar informações acerca das providências em curso (se houver) sobre as instalações do prédio sede de São Gonçalo, ou sobre a possibilidade de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.900294-3

aquisição/locação de outro prédio, e uma estimativa de prazo para a solução final do problema.

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, com o devido cumprimento das recomendações, bem como a resposta da Direção do Foro e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, officie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015.

GUILHERME COUTO DE CASTRO
Corregedor-Regional da 2ª Região